



JUCESP PROTOCOLO  
2.397.810/22-0



**BRESCO INVESTIMENTOS S.A.**

CNPJ/ME 13.944.481/0001-35

NIRE 35.300.395.603

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2022**

**DATA, HORA e LOCAL:** Nos 23 dias do mês de agosto de 2022, às 10h30min, na sede social da BRESCO INVESTIMENTOS S.A. ("Companhia"), na Rua Hungria, 620, 4º andar, conjunto 42, parte, Jardim Europa, CEP 01455-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**CONVOCAÇÃO:** Fica dispensada a convocação da Assembleia Geral Extraordinária em atenção ao disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

**PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do livro de presença dos acionistas.

**MESA:** Presidente: Carlos Eduardo Poli Sisti; Secretário: Rafael Schramm da Fonseca.

**ORDEM DO DIA:** (i) aumentar o capital social da Companhia; e (ii) consolidar o Estatuto Social da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão, os acionistas presentes, deliberaram, por unanimidade:

(i) Aumentar o capital social da Companhia dos atuais R\$4.546.325,88 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), para R\$12.220.842,47 (doze milhões, duzentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), sendo o aumento de R\$7.674.516,59 (sete milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos) realizado mediante capitalização da reserva legal apurada em exercícios anteriores, sem a emissão de novas ações, conforme permitido pelo artigo 169, §1º da Lei das Sociedades por Ações

(ii) Em decorrência da deliberação acima, decidem os acionistas alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que passa a ter a seguinte redação:

***"Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito em moeda corrente nacional é de R\$12.220.842,47 (doze milhões, duzentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), representado por 6.623.850 (seis milhões, seiscentas e vinte e três mil e oitocentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.***

**Parágrafo 1º** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo 2º** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia Geral que deliberar sobre o aumento de capital."

(iv) Alterar e consolidar o novo Estatuto Social da Companhia, o qual neste ato rubricado pelos acionistas ficará arquivado na sede social da Companhia (Anexo I).

**ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO e ASSINATURA da ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, conferida, e por todos assinada. São Paulo, 23 de agosto de 2022. Mesa: Carlos Eduardo Poli Sisti – Presidente; Rafael Schramm da Fonseca - Secretário. Acionistas: Bresco Growth Fundo de Investimento Imobiliário, representado por seu administrador Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. p.p, Thiago Ferreira Aucar e Vanessa Rigolizzo Reis, e Carlos Javier Betancourt. A presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio.

Mesa:

\_\_\_\_\_  
Carlos Eduardo Poli Sisti  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Rafael Schramm da Fonseca  
Secretário

\_\_\_\_\_  
**BRESCO GROWTH FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**  
p.p. Thiago Ferreira Aucar e Vanessa Rigolizzo Reis

\_\_\_\_\_  
**CARLOS JAVIER BETANCOURT**



**Anexo I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de agosto de 2022**

**ESTATUTO SOCIAL DA  
BRESKO INVESTIMENTOS S.A.**

**CNPJ/ME 13.944.481/0001-35  
NIRE 35.300.395.603**

**CAPÍTULO I  
Da Denominação, Sede, Objeto e Duração**

**Artigo 1º** - A **BRESKO INVESTIMENTOS S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, 620, 4º andar, conjunto 42, Jardim Europa, CEP 01455-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios mediante deliberação da Diretoria.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social: (a) a identificação, aquisição e/ou desenvolvimento de empreendimentos imobiliários e ativos imobiliários e/ou negócios correlatos, bem como a participação em sociedades detentoras de (ou constituídas com o propósito de administrar) empreendimentos e/ou ativos imobiliários próprios; (b) a prestação de serviços de consultoria de investimentos e assessoria técnico-administrativa nas áreas financeira e imobiliária; (c) a compra e venda de direitos e/ou títulos representativos de direitos creditórios imobiliários; (d) o gerenciamento e coordenação de projetos imobiliários próprios e/ou terceiros; (e) a participação no capital de outras sociedades; e (f) a participação, como quotista, em fundos de investimento de qualquer natureza.

**Artigo 4º** - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II  
Do Capital Social**

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito em moeda corrente nacional é de R\$12.220.842,47 (doze milhões, duzentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), representado por 6.623.850 (seis milhões, seiscentas e vinte e três mil e oitocentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo 2º** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia Geral que deliberar sobre o aumento de capital.

**Artigo 6º** - Fica vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

### **CAPÍTULO III** **Da Assembleia Geral de Acionistas**

**Artigo 7º** - A Assembleia Geral de Acionistas ("Assembleia Geral") reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Compete à Assembleia Geral de acionistas deliberar sobre as matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações, bem como sobre qualquer outra matéria que lhe seja submetida pela Diretoria.

**Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo 2º** - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computados os votos em branco.

### **CAPÍTULO IV** **Da Administração**

**Artigo 8º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, estando seus membros dispensados de prestar caução para o exercício das suas funções.

#### **Seção I** **Da Diretoria**

**Artigo 9º** - A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Jurídico, 1 (um) Diretor de Operações e 1 (um) Diretor de Engenharia.

**Parágrafo 1º** - Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. Os membros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos, até a investidura de seus substitutos.

**Parágrafo 2º** - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

**Artigo 10** - No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas pelo outro diretor. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

**Artigo 11** - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, conceder garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

**Parágrafo Único** - Não obstante o disposto no Artigo 11 acima, a prática de todo e qualquer ato pelos Diretores que envolva valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) dependerá da prévia e expressa autorização dos acionistas representando a maioria do capital social da Companhia.

**Artigo 12** - A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo 11 acima competem:

- (i) isoladamente, pelo Diretor Presidente;
- (ii) conjuntamente, por quaisquer dois Diretores;
- (iii) por um ou mais procuradores, de acordo com a extensão dos poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato.

**Parágrafo 1º** - A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada do Diretor Presidente ou por dois Diretores agindo em conjunto, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judícia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Parágrafo 2º** - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

**Artigo 13** - Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

## **CAPÍTULO V**

## **Conselho Fiscal**

**Artigo 14** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

**Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

## **CAPÍTULO VI** **Exercício Social e Distribuição de Resultados**

**Artigo 15** - O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

**Parágrafo Único** - As demonstrações financeiras anuais da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

**Artigo 16** - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

**Artigo 17** - Do lucro líquido do exercício, definido no Artigo 191, da Lei das Sociedades por Ações, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

**Artigo 18** - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, a ser pago no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, exceto se a Assembleia Geral de acionistas decidir de outra forma, inclusive pela retenção de todo o lucro da Companhia.

**Artigo 19** - O saldo remanescente terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral Ordinária.

## **CAPÍTULO VII** **Da Resolução de Conflitos**

**Artigo 20** - A Companhia, seus acionistas e administradores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa, conflito, reclamação ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou

oriunda do presente Estatuto Social, incluindo, quanto a sua aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos ("Disputa"). A arbitragem será administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com seu Regulamento de Arbitragem ("Regulamento") e em observância à Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996 ("Lei de Arbitragem").

**Parágrafo 1º** - O Tribunal Arbitral será composto por 03 (três) árbitros, sendo 01 (um) deles nomeado pela requerente e 01 (um) nomeado pela requerida de acordo com o Regulamento. Se a disputa envolver múltiplas partes, seja como requerentes ou requeridas, os requerentes, em conjunto, nomearão 01 (um) árbitro e os requeridos, em conjunto, nomearão o outro árbitro dentro do prazo fixado pelo Regulamento. Os árbitros nomeados indicarão, no prazo de 15 (quinze) dias, o terceiro árbitro, que será o Presidente do Tribunal Arbitral, não sendo necessário que ele seja membro do Corpo de Árbitros da CCBC. No caso de uma das partes não nomear um árbitro ou no caso de os árbitros nomeados por elas não chegarem a um consenso quanto à nomeação do terceiro árbitro dentro do prazo acima estipulado e/ou estipulado no Regulamento, caberá ao Presidente da CCBC realizar tal nomeação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do pedido, por escrito, de qualquer uma das Partes.

**Parágrafo 2º** - A sede da arbitragem será na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local onde será proferida a sentença arbitral. A arbitragem será conduzida em caráter confidencial e na língua portuguesa. O Tribunal Arbitral deverá decidir a Disputa com base na legislação brasileira aplicável, em especial neste Estatuto Social, nas disposições da Lei das Sociedades por Ações, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, sendo vedado o julgamento por equidade. Qualquer decisão do Tribunal Arbitral deverá ser fundamentada, feita por escrito e vinculativa entre as partes. A sentença parcial e/ou final, e qualquer outra decisão do Tribunal Arbitral, serão finais, definitivas e obrigarão as partes e seus sucessores.

**Parágrafo 3º** - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo exclusivamente de, se e quando necessário, (i) propor quaisquer das medidas judiciais previstas na Lei de Arbitragem; (ii) requerer a execução específica de determinadas obrigações que o permitam; e (iii) requerer medidas cautelares ou de urgência de proteção de direitos para garantia do resultado útil da arbitragem, anteriormente à constituição do Tribunal Arbitral. O Tribunal Arbitral poderá, na hipótese do item (iii) supra, decidir sobre a concessão da medida cautelar ou de urgência pleiteada ao Judiciário, ou sobre a manutenção ou revogação de eventual liminar ou cautelar concedida. A propositura de qualquer medida judicial prevista nesta cláusula não será considerada como renúncia à cláusula de arbitragem ou à absoluta jurisdição do Tribunal Arbitral.

**Parágrafo 4º** - Para fins exclusivamente de qualquer medida prevista no parágrafo acima fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

## CAPÍTULO VIII

### **Disposições Gerais**

**Artigo 21** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

**Artigo 22** - Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

**Artigo 23** - É garantido a qualquer acionista o acesso a contratos firmados pela Companhia com partes a ela relacionadas, incluindo acionistas e administradores, bem como acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

**Artigo 24** - No caso de abertura de seu capital, a Companhia aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução CVM nº 391, de 16 de julho de 2003, conforme alterada.

\*\*\*\*\*

20220823 Bresco Investimentos AGE aumento de capital vf docx  
Código do documento cd7dd025-28da-4500-9301-2e7a9ca64481



## Assinaturas

-  CARLOS EDUARDO POLI SISTI:07480384858  
Certificado Digital  
carlosp@bresco.com.br  
Assinou
-  RAFAEL SCHRAMM DA FONSECA:27411967882  
Certificado Digital  
rafaelf@bresco.com.br  
Assinou
-  OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES:36113876000191  
Certificado Digital  
thiago.aucar@oliveiratrust.com.br  
Assinou
-  VANESSA RIGOLIZZO REIS:11518058744  
Certificado Digital  
vanessa.rigolizzo@oliveiratrust.com.br  
Assinou
-  CARLOS JAVIER BETANCOURT:03717274805  
Certificado Digital  
carlosb@bresco.com.br  
Assinou
-  THIAGO FERREIRA AUCAR:07663202600  
Certificado Digital  
thiago.aucar@oliveiratrust.com.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 31 Aug 2022, 17:40:01

Documento cd7dd025-28da-4500-9301-2e7a9ca64481 **criado** por JULIANA MIYAKO UTINO  
(6b37c38c-09d6-45c5-84de-4573d8efdcea). Email: julianam@bresco.com.br. - DATE\_ATOM:  
2022-08-31T17:40:01-03:00

### 01 Sep 2022, 20:34:50

Assinaturas **iniciadas** por JULIANA MIYAKO UTINO (6b37c38c-09d6-45c5-84de-4573d8efdcea). Email:  
julianam@bresco.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-09-01T20:34:50-03:00

### 01 Sep 2022, 20:47:23

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - CARLOS EDUARDO POLI SISTI:07480384858 **Assinou**  
Email: carlosp@bresco.com.br. IP: 189.62.215.238 (bd3ed7ee.virtua.com.br porta: 54144). Dados do Certificado:



C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=CARLOS EDUARDO POLI  
SISTI:07480384858. - DATE\_ATOM: 2022-09-01T20:47:23-03:00

**02 Sep 2022, 10:30:43**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - VANESSA RIGOLIZZO REIS:11518058744 **Assinou**  
Email: vanessa.rigolizzo@oliveiratrust.com.br. IP: 177.124.212.130 (mvx-177-124-212-130.mundivox.com porta:  
54094). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID  
RFB v5,OU=A3,CN=VANESSA RIGOLIZZO REIS:11518058744. - DATE\_ATOM: 2022-09-02T10:30:43-03:00

**02 Sep 2022, 10:43:36**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E  
VALORES:36113876000191 **Assinou** Email: thiago.aucar@oliveiratrust.com.br. IP: 189.113.74.240  
(189-113-74-240.static.sumicity.net.br porta: 56314). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E  
VALORES:36113876000191. - DATE\_ATOM: 2022-09-02T10:43:36-03:00

**02 Sep 2022, 11:11:07**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - RAFAEL SCHRAMM DA FONSECA:27411967882  
**Assinou** Email: rafaelf@bresco.com.br. IP: 179.191.89.238 (mvx-179-191-89-238.mundivox.com porta: 26790).  
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=RAFAEL  
SCHRAMM DA FONSECA:27411967882. - DATE\_ATOM: 2022-09-02T11:11:07-03:00

**02 Sep 2022, 11:29:50**

JULIANA MIYAKO UTINO (6b37c38c-09d6-45c5-84de-4573d8efdcea). Email: julianam@bresco.com.br. **ADICIONOU**  
o signatário **julianam@bresco.com.br** - DATE\_ATOM: 2022-09-02T11:29:50-03:00

**02 Sep 2022, 12:25:00**

JULIANA MIYAKO UTINO (6b37c38c-09d6-45c5-84de-4573d8efdcea). Email: julianam@bresco.com.br. **ADICIONOU**  
o signatário **thiago.aucar@oliveiratrust.com.br** - DATE\_ATOM: 2022-09-02T12:25:00-03:00

**02 Sep 2022, 12:26:12**

JULIANA MIYAKO UTINO (6b37c38c-09d6-45c5-84de-4573d8efdcea). Email: julianam@bresco.com.br. **REMOVEU** o  
signatário **julianam@bresco.com.br** - DATE\_ATOM: 2022-09-02T12:26:12-03:00

**02 Sep 2022, 12:29:34**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - CARLOS JAVIER BETANCOURT:03717274805 **Assinou**  
Email: carlosb@bresco.com.br. IP: 179.191.89.238 (mvx-179-191-89-238.mundivox.com porta: 47178). Dados do  
Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=CARLOS JAVIER  
BETANCOURT:03717274805. - DATE\_ATOM: 2022-09-02T12:29:34-03:00

**02 Sep 2022, 13:24:58**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - THIAGO FERREIRA AUCAR:07663202600 **Assinou**  
Email: thiago.aucar@oliveiratrust.com.br. IP: 189.113.74.240 (189-113-74-240.static.sumicity.net.br porta: 64358).  
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB  
v5,OU=A3,CN=THIAGO FERREIRA AUCAR:07663202600. - DATE\_ATOM: 2022-09-02T13:24:58-03:00



11 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronização com o NTF.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 02 de setembro de 2022,  
14:39:10



Hash do documento original

(SHA256):f4af06f510ea78e87527cd2495ef42131286487735a3d8bcd770035483a411d9

(SHA512):2f7c929ab5683ea6fd4d1ab0607b4dca5869c75076e546f966e1da155f7138aa06c292a479f78dd26f8c1977893bfd6ca3e05c6e0519f37ba31b45dac28f76ba

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**